



Processo	Ano	Folha	Rubrica
224	2024		

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Descrição do objeto: Contratação de Clínica especializada na prestação de serviços de ECODOPPLER COLORIDO VENOSO SUPERFICIAL E PROFUNDO, INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL e ECODOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS.
- 1.2. Conforme tabela abaixo:
- 1.3. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ECODOPPLER COLORIDO VENOSO SUPERFICIAL E PROFUNDO, INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL	Serv.	334
2	ECODOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS	Serv.	50

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): Considerando que os serviços irão requerer Termo Contratual, deverá ser prevista a vigência de 1(um) ano.
O contrato deverá prever cláusula de rescisão automática, caso seja concluída licitação para o mesmo objeto em menor tempo.
- 2.2. Prorrogação do Contrato: Considerando que os serviços aqui previstos são caracterizados como não contínuos, pois será Dispensa Licitatória, [Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#).
- 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): não se aplica

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

A justificativa está na previsão legal, a saber, a Constituição Federal Brasileira que em seu artigo Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Metodologia do quantitativo:

O método de levantamento da estimativa das quantidades a serem adquiridas foi através de análise da demanda em espera e a quantidade de atendimento de 2023 e 2024.

ÍTEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ECODOPPLER COLORIDO VENOSO SUPERFICIAL E PROFUNDO, INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL	Serv.	334
2	ECODOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS	Serv.	50



Processo	Ano	Folha	Rubrica
224	2024		

Total em espera conforme informação do Departamento de Controle e Avaliação:	Doppler Venoso:	1.104(Membros)
	Doppler Arterial:	94(Membros)
Total de exames realizados em 2023:	Doppler Venoso:	248 (Membros)
	Doppler Arterial:	129 (Membros)
Total previsto para 2024	Doppler Venoso:	1350 (Membros)
	Doppler Arterial:	223 (Membros)
Previsto para realização/2024 do Profissional próprio	Doppler Venoso:	1000(Membros)
	Doppler Arterial:	150

Conforme relatório em anexo, o nosso profissional especializado não tem conseguido contemplar pois há várias questões envolvem como espaço físico, agenda e a demanda crescente, gerando uma fila de espera prolongada com possíveis consequências e riscos à saúde do usuário. Por este motivo temos que complementar através de uma dispensa Licitatória.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
224	2024		

3.3 Justificativa do Quantitativo solicitado:

Justificamos a necessidade destes exames solicitados pelos angiologistas e cardiologistas, em caráter de urgência, para o esclarecimento diagnóstico das patologias vasculares, as quais vêm apresentando aumento progressivo desde a pandemia de COVID 19.

Esclarecemos que apesar do município possuir o equipamento para Doppler Vascular, nosso profissional especializado não tem conseguido contemplar essa demanda crescente, gerando uma fila de espera prolongada com possíveis consequências e riscos saúde do usuário.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO(art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Considerando que o ETP e a análise de riscos não foram confeccionados, com base na excepcionalidade prevista no Art. 4º, §2º, Alínea II do Decreto Municipal nº 3.533 de 18 de dezembro de 2023, a fundamentação desta contratação está descrita neste Termo de Referência e nos documentos que o acompanham, demonstrando a legalidade e o interesse público envolvido.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO(art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 A solução escolhida foi a contratação de serviços de terceiros, por meio de clínica especializada na realização dos exames citados. Portanto, selecionado o fornecedor e efetivada a contratação, a solução deverá atender a toda a demanda de exames existentes atualmente no Município. Os pacientes com indicação médica serão encaminhados à clínica vencedora do certame, e os serviços serão realizados de acordo com a demanda.

5.2 – Garantia e/ou assistência técnica (art. 40 § 1º, III):

Considerando que se trata de serviços especializados, não há garantia ou assistência técnica prevista para este contrato, sendo certo que a clínica vencedora deverá zelar pelo atendimento nos padrões e exigências técnicas normais.

5.3 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será prevista garantia de execução do contrato.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO(art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

Como requisitos para a contratação, a empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal, a saber: CNDS federal, estadual, trabalhista e municipal, a CRF – FGTS , além dos documentos de constituição da empresa e de identificação de seu representante legal.

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

Não haverá necessidade de apresentação de documentos de qualificação técnica

6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:



Processo	Ano	Folha	Rubrica
224	2024		

Apresentação de documentos juntamente com a proposta, considerando que o objeto é comum.

6.3 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):

Não haverá necessidade de realização de vistoria prévia, visto que os serviços serão realizados nas dependências da contratada.

6.4 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços (observar o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021 e Súmula 16 do TCE/RJ).

Não haverá necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de serviços, considerando que se trata de serviços comuns.

6.5 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1 - Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada, que deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para sua realização, e será realizado nos dias agendados previamente, com base na demanda municipal e o agendamento será realizado através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Departamento de auditoria, controle e Avaliação – DACA.

7.2 - A contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente após emissão da nota de empenho;

7.3 - A contratada deverá agendar em até 10 dias, após solicitado;

7.4 - O atendimento deverá ser realizado em horário comercial, de acordo com a disponibilização da contratada,

7.5 - Após disponibilização da data e horário do agendamento, o DACA emitirá autorização (espelho), assinada e carimbada pelo funcionário executante e pelo Coordenador do departamento, anexando o pedido médico, as cópias dos documentos do paciente (RG, CPF, CNS E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA)

7.6 - O DACA ficará responsável pela comunicação ao paciente do local a ser efetuado o procedimento.

7.7 - O laudo e imagem deverão ser emitidos em até 20 dias após realização do exame,

7.8 - Em caso de empresa contratada cancelar o agendamento por motivo de força maior, esta ficará responsável por comunicar a secretaria de saúde com antecedência pelo menos de 48 horas;

7.9 - Em caso da empresa contratada ter algum imprevisto, tais como: problemas pessoais, congresso, férias, recesso etc.. a mesma deverá indicar outro profissional ou outra referência que possa nos atender dentro das condições contratadas;

7.10 - É de inteira responsabilidade da contratada, manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção,



Processo	Ano	Folha	Rubrica
224	2024		

7.11 - O serviço prestado será submetido à fiscalização durante a vigência do contrato, por funcionário previamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral;

7.12 - Solicita-se à contratada enviar a fatura do procedimento realizado, até o quinto dia útil do mês seguinte à realização, a fim de evitar transtornos no que tange ao pagamento do serviço prestado;

7.13 - Em relação ao faturamento deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

7.13.1 O espelho emitido pelo Departamento de Auditoria Controle e avaliação (DACA), devidamente assinado, juntamente com o encaminhamento médico solicitando o referido exame, as cópias dos documentos do paciente e cópia do laudo do procedimento;

7.13.2 Listagem, em papel timbrado da empresa, contendo nome completo dos pacientes, data de realização, valor unitário e total so serviço realizado. Este documento deve estar devidamente assinado pelo responsável da empresa contratada.

7.13.3 O prazo de pagamento será de até 30 dias após a liquidação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral, CNPJ. 01.648.573/0001-99, Rua Nini Cambraia, n 150, Cep: 27.197-000 – Centro- Pinheiral – RJ.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO(art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3 A execução do contrato deverá produzir seus efeitos, a saber : a realização de todos os exames demandados pelo município, nas datas e horários definidos previamente. Mensalmente, a contratada apresentará relatório dos exames realizados, para fins de comprovação para pagamento.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO(art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
224	2024		

9.3 Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro Contrato: Daniele Cristina de Oliveira Prado – CPF: 123.997.467-16 - ocupando o cargo efetivo de Agente de Recepção,

Gestor do futuro Contrato: Vitor Cardoso da Silva – CPF: 116.284.897-90 ocupando o cargo em Agente Técnico Municipal

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO(art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1 A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? () sim ou (x) não

11.2 Qual critério de Julgamento será utilizado? Menor preço global, sendo necessário a apresentação dos valores de cada item que compõe o objeto,

11.3 Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços?

Não deverá haver parcelamento do objeto considerando que os serviços constantes do objeto são interligados e para uma logística adequada e economia de escala do objeto, os serviços deverão ser realizados pela mesma contratada.

11.4 Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP?

Não se enquadra Dispensa Licitatória.

11.5 Havendo parcelamento, terá cotas exclusivas para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006? Não haverá parcelamento nem cotas exclusivas, conforme justificado no item anterior.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO(art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 49.881,60(Quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).



Processo	Ano	Folha	Rubrica
224	2024		

ÍTEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ECODOPPLER COLORIDO VENOSO SUPERFICIAL E PROFUNDO, INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL	Serv.	334	129,90	43.386,60
2	ECODOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS	Serv.	50	129,90	6.495,00
TOTAIS					49.881,60

O preço estimado foi baseado em pesquisa realizada com fornecedores potenciais, conforme documentos anexados a este TR.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

12.2 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Fundo Municipal de Saúde	03.01.10.302.0063.2410	3.3.90.39.99.00.00.00.0600	141
Fundo Municipal de Saúde	03.01.10.302.0063.2410	3.3.90.39.99.00.00.00.0621	141

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição/serviço: "Não há disposições gerais".

14 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: (No caso de não haver anexos, informar: "Não há anexos")

ANEXO I – Documentos de pesquisa de preços.

ANEXO II - Relatório de produção do funcionário(Ex.: Modelo de planilha de composição de custos; cronograma físico-financeiro; plantas ou desenhos; etc.)

Pinheiral (RJ), _____ de _____ de 2024.

ADRIANA BARBOSA BATISTA
CPF: 076.803.787-54



Prefeitura Municipal de Pinheiral
Secretaria de Secretaria de Saúde
Departamento de Compras/ Dca

Processo	Ano	Folha	Rubrica
224	2024		